

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

# Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2011

Ano IV  
Edição nº 358  
12 páginas



MUNICÍPIO DE  
**PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXPEDIENTE****ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**

AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda  
CNPJ: 09.019.289/0001-65  
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000  
Fone: 42 3220-6262  
e-mail: editais@jmnews.com.br  
Ponta Grossa - Paraná

**PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-8000  
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br  
Prudentópolis - Paraná  
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert  
Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski  
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes  
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk  
Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch  
Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek  
Responsável pela Secretaria de Meio Ambiente: Marcelo Chamei  
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert  
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch  
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000  
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90  
e-mail: camarapr@visaonet.com.br  
Prudentópolis - Paraná  
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente  
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente  
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário  
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário  
Vereador: Pedro Denczuk Filho  
Vereador: Osmar Pereira  
Vereador: Deonísio Costa Rosa  
Vereador: Cezar Augusto Schirlo  
Vereador: José Petez  
Vereador: João Michalichen Neto


**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 317/2011**  
**DATA: 31/08/2011**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 899.890,29 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "a", "b" e "c" do artigo 9º e Inciso III do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 899.890,29 (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos),

conforme demonstrativo abaixo:

04.002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO Orçamentária  
04.123.20022-016 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO  
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
000800 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - ..... R\$: 2.000,00

05.006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR Orçamentária  
12.364.20042-031 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002000 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 10.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Orçamentária  
27.812.20102-033 - ATIVIDADES DPTO. DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
002230 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - .....R\$: 10.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Orçamentária  
27.812.20102-033 - ATIVIDADES DPTO. DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002250 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta ..... R\$: 10.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
002390 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração ..... R\$: 120.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária  
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
002970 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta..... R\$: 20.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária  
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA DO PETI  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
003080 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta ... R\$: 5.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
004050 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta ... R\$: 15.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004100 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta ..... R\$: 100.000,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB Orçamentária  
12.361.20042-025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO  
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
001650 0.1.00.000101 - FUNDEB 60% - Arrecadação na Administração Direta - ..... R\$: 2.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Orçamentária  
12.122.20042-018 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001080 0.1.00.000103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Arrec..... R\$: 4.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTR DE TERCEIRIZAÇÃO  
002420 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - ... R\$: 60.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
002470 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .. R\$: 35.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.301.20032-037 - PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.72.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002530 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 10.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002450 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R\$: 5.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
004080 0.1.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços - ..... R\$: 10.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Orçamentária  
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
004480 0.1.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação ..... R\$: 50.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Orçamentária  
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004540 0.1.00.000511 - Taxas - Prestação  
de Serviços - Arrecadação na Administração  
..... R\$: 100.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS  
URBANOS Orçamentária  
15.451.20112-051 - MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
004430 0.1.00.000512 - CIDE (Lei 10866/04,  
art. 1 B) - Arrecadação..... R\$: 6.500,00

09.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Orçamentária  
08.243.20095-048 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO  
PRÉDIO ATEND. A CRIANÇA/ADOLESC.  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
003860 3.1.00.000806 - CONV 130/09 SECJ -  
CENTRO JUVENTUDE..... R\$: 185.109,69

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Orçamentária  
08.241.20082-054 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA  
ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL - ASILO  
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
003020 3.1.00.000816 - FMAS - PISO DE ALTA  
COMPLEXIDADE I..... R\$: 10.800,00

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Recurso - Exc Arrec Recursos Vinculados 5.000,00  
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Orçamentária  
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA  
DO PETI  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
003090 3.1.00.000823 - FMAS - PETI - PVMC....  
.....R\$: 5.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL Orçamentária  
12.365.20041-006 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO  
DE CENTROS ED. INFANTIL  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
001700 3.3.00.000140 - CONV. FNDE Nº  
830459/2007 - Centro Educ. Inf Vila das Flôr  
es..... R\$: 124.480,60

**TOTAL..... R\$: 899.890,29**

**Art. 2º** - Para cobertura de parte dos créditos  
abertos de conformidade com o artigo primeiro,  
será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação  
de Recurso Vinculado de Fonte de Receita  
conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art.  
43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal  
4.320/64:

Receitas  
1.1.2.2.90.00.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA  
..... R\$: 160.000,00  
1.7.2.1.34.99.17.00 - TRANSFERÊNCIA FNAS -  
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I..R\$: 10.800,00  
1.7.2.1.34.99.23.00 - TRANSFERÊNCIA FNAS -  
PETI - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDA-  
DE.....R\$: 5.000,00  
2.4.7.2.99.05.07.00 - CONVÊNIO 130/09 - SECJ -  
IMPLANTAÇÃO CENTRO DA JUVENTUDE.....  
..... R\$: 185.109,69

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/ USO/ FONTE	CONTA BAN- CÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.511	27040-7	B.B. - Taxas de Prestação de Serviços	160.000,00

3.1.806	28950-7	B.B. - SECJ - Centro Juventude	185.109,69
3.1.816	29627-9	B.B. - FMAS - Piso de Alta Complexidade I	10.800,00
3.1.823	29640-6	B.B. - FMAS - PETI PVMC	5.000,00
TOTAL DAS FONTES			360.909,69

**Art. 3º** - Para cobertura de parte dos créditos  
abertos no artigo 1º, serão utilizados como recur-  
sos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constan-  
tes a título de Recursos Vinculados, conforme  
demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/ USO/ FONTE	CONTA BANCÁ- RIA	DESCRIÇÃO	Valor
3.3.140	25403-7	B.B. - Conv. Centro Infantil Vila das Flores	124.480,60
		<b>Total</b>	<b>124.480,60</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do restante dos créditos  
abertos no artigo 1º, serão utilizados como recur-  
sos o cancelamento das seguintes dotações:

04.002 - DEPARTAMENTO DE RECEITA E  
FISCALIZAÇÃO Cancelamento  
04.123.20022-016 - ATIVIDADES  
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
000840 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
(Livres) - ..... R\$: 2.000,00

05.006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
Cancelamento  
12.364.20042-031 - APOIO AO ENSINO  
SUPERIOR  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
002010 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
(Livres) - Arrecadação na Administração  
..... R\$: 10.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Cancelamento  
08.122.20082-044 - MANUTENÇÃO DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002840 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
(Livres) - Arrecadação na Administração Direta  
..... R\$: 9.900,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Cancelamento  
08.122.20082-044 - MANUTENÇÃO DOS  
CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002860 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
(Livres) - Arrecadação na Administração Direta -  
..... R\$: 5.200,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Cancelamento  
08.244.20082-041 - ATIVIDADES  
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
002940 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
(Livres) - Arrecadação na Administração Direta -

..... R\$: 4.900,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL Cancelamento  
08.243.20096-051 - PSE - AÇÕES DO PROGRAMA  
DO PETI  
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO  
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
003060 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
(Livres) - Arrecadação na Administração Direta -  
..... R\$: 5.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO  
Cancelamento  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO  
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
004090 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários  
(Livres) - Arrecadação na Administração Direta -  
..... R\$: 322.500,00

05.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB  
Cancelamento  
12.365.20042-026 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO  
INFANTIL - FUNDEB  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001670 0.1.00.000101 - FUNDEB 60%  
- Arrecadação na Administração Direta -  
..... R\$: 2.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EDUCACIONAL Cancelamento  
12.122.20042-018 - ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS  
FIXAS - PESSOAL CIVIL  
001080 0.1.00.000104 - Demais impostos  
vinculados à educação básica - Arrec  
..... R\$: 4.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Cancelamento  
10.304.20032-038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002610 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas  
Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 6.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Cancelamento  
10.304.20032-038 - PROGRAMA VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
002620 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas  
Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .... R\$: 4.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Cancelamento  
10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA  
3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO  
DETERMINADO  
002630 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas  
Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - ..... R\$: 4.900,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Cancelamento  
10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002690 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas  
Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .....R\$: 5.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Cancelamento  
10.305.20032-039 - PROGRAMA VIGILÂNCIA  
EPIDEMIOLÓGICA  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

002700 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - .... R\$: 4.900,00

08.003 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS Cancelamento  
10.301.20032-040 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS ANTIDROGAS  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
002750 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - ..... R\$: 4.900,00

08 - SECRETARIA DE SAÚDE  
2.900,00

08.003 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS Cancelamento  
10.301.20032-040 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS ANTIDROGAS  
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
002760 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - ..... R\$: 2.900,00

08.003 - FUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS Cancelamento  
10.301.20032-040 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS ANTIDROGAS  
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
002770 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - ..... R\$: 4.900,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Cancelamento  
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
002390 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R\$: 5.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Cancelamento  
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
004080 0.1.00.000512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1 B) - Arrecadação na Administração Direta ..... R\$: 6.500,00

**TOTAL.....R\$: 414.500,00**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 31 de agosto de 2011.

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
PREFEITO MUNICIPAL



### DECRETO Nº 327/2011

DATA: 20 de setembro de 2011.  
SÚMULA: Nomeia Membros para Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93,

### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais **Efraim Kos**, portador da Carteira de Identidade nº 4.851.364-6, inscrito no CPF nº 847.793.579-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Geral, **Hilário Witchemichen Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 4.113.709-6, inscrito no CPF nº 603.915.379-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Geral e **Mônica Mazur**, portadora da Carteira de Identidade nº 8.659.852-3, inscrita no CPF nº 047.646.779-97, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Geral, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Fica designado o servidor municipal Diogo Sangalli, portador da Carteira de Identidade nº 1.293.649-9, inscrito no CPF nº 830.008.101-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, para prestar assessoria jurídica aos componentes da Comissão de Licitações, bem como, exarar pareceres jurídicos nos processos licitatórios.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 057/2009 e suas posteriores alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



### DECRETO Nº 328/2011

DATA: 20 de setembro de 2011.  
SÚMULA: Designa servidores para Equipe de Pregoeiros Presenciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93,

### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores municipais sob a coordenação do primeiro, para comporem a Equipe de Pregoeiros Presenciais, encarregada de proceder a abertura e julgamento dos processos licitatórios, modalidade Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, emitindo o respectivo parecer para homologação do Prefeito Municipal.

**EQUIPE DE PREGOEIROS**  
Pregoeiro Presencial: **Efraim Kos**  
Equipe de Apoio: **Hilário Witchemichen Filho** e **Mônica Mazur**  
Assessor Jurídico: **Diogo Sangalli**

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes serviços ao Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário, em especial o Decreto nº 288/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 20 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 329/2011

DATA: 23 de setembro de 2011.  
SÚMULA: Exonera funcionário do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o servidor **Marcelo Franco**, do cargo em comissão de *Assessor de Comunicação Social*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 23 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 330/2011

DATA: 23 de setembro de 2011.  
SÚMULA: Concede Abono Permanência.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal e demais alterações constitucionais atinentes ao assunto:

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Maria Doroti Bahri Lubczyk**, portadora do RG nº 3.541.643-9 PR e CPF nº 508.796.429-04, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 28/07/2011 sob nº 2425/2011, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1487/2006.

Artigo 2º - A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence - Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR - com

manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício 082/2011, anexo ao processo citado no parágrafo anterior, informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão de aposentadoria e Abono de Permanência.

**Parágrafo único:** o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 23 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 331/2011**

DATA: 23 de setembro de 2011.

SÚMULA: Concede Abono Permanência.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que dispõe o art. 40, § 19 da Constituição Federal e demais alterações constitucionais atinentes ao assunto:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido Abono de Permanência a servidora **Bernadete Golovati Poczynek**, portadora do RG nº 3.295.030-2 PR e CPF nº 451.472.219-72, ocupante do cargo provimento efetivo de Professora, tendo como base requerimento protocolado em 18/08/2011 sob nº 2606/2011, com fundamento no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1487/2006.

Artigo 2º - A concessão do benefício tem por base a fundamentação jurídica apresentada pela requerente. Apreciação, análise, relatório e conclusão da assessoria jurídica da Instituição Previdenciária a que pertence - Instituto de Previdência de Prudentópolis/PR - com manifestação escrita da Presidente da entidade via Ofício 081/2011, anexo ao processo citado no parágrafo anterior, informando que a segurada preenche todos os requisitos Constitucionais para a concessão de aposentadoria e Abono de Permanência.

**Parágrafo único:** o valor do abono de permanência de que trata o art. 1º, obedecerá aos critérios do art. 75 e seus parágrafos da Lei Municipal 1487/2006.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - Pr., 23 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1.914/2011**

**SÚMULA:** "Concede reajuste ao subsídio a que se refere e determina outras providências".

**O POVO DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS VEREADORES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI**

**Artigo 1º.** Em atenção ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.816/2010 e demais disposições atinentes a matéria, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição ao subsídio do Prefeito Municipal de Prudentópolis e do Vice-Prefeito no percentual de 4,11%, referente à média da inflação com base no índice do INPC apurado desde o último exercício, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2010.

**Artigo 2º.** Em atenção ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.879/2011 e demais disposições atinentes a matéria, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição ao subsídio do Prefeito Municipal de Prudentópolis e do Vice-Prefeito no percentual de 6,47%, referente à média da inflação com base no índice do INPC apurado desde o último exercício, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2011.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nas formas mencionadas no artigo 1º e artigo 2º da presente lei.

Prudentópolis, 23 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 262/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** a Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor **Ismael Moreira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08 de julho de 2011, conforme requerimento protocolado em 09/05/2011, sob nº 1460/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 21 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 263/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde à servidora **Laisa Mara Bozatski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, a partir de 06 de setembro de 2011, pelo período de 21 (vinte e um) dias, devendo retornar em 27 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 06/09/2011, sob nº 2806/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 21 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 264/2011**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **João Fialka Mlynarczuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, a partir de 08 de setembro de 2011, pelo período de 30 (trinta) dias, devendo retornar em 08 de outubro de 2011, conforme requerimento protocolado em 08/09/2011, sob nº 2811/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 21 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 265/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **João Rubleski Junior**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Vigia*, a partir de 09 de setembro de 2011, pelo período de 15 (quinze) dias, devendo retornar em 26 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 09/09/2011, sob nº 2827/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 21 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 266/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, licença especial à servidora **Marucia Reffatti**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, a partir de 03 de outubro de 2011, pelo período de 27 (vinte e sete) dias, retornando em 31 de outubro de 2011, conforme requerimento protocolado em 12/09/2011, sob nº 2840/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 23 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 267/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339

de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao servidor **Paulo Cezar Dubek**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Máquinas e Veículos*, a partir de 16 de setembro de 2011, pelo período de 15 (quinze) dias, devendo retornar em 30 de setembro de 2011, conforme requerimento protocolado em 16/09/2011, sob nº 2892/2011, e relatório conclusivo da Comissão de Avaliação Médica designada para este fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 23 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 268/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde do servidor **Almir José de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, pelo período de 60 (sessenta) dias, devendo retornar em 18 de outubro de 2011, conforme requerimento protocolado em 17/08/2011, sob nº 2591/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 23 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 269/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1339 de 18/02/2003).

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** a Licença para Tratamento de Saúde do servidor **Pedro Slociak Sobrinho**,

ocupante do cargo de provimento efetivo de *Carpinteiro Oficial*, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, devendo retornar em 04 de março de 2012, conforme requerimento protocolado em 09/09/2011, sob nº 2830/2011, e, posteriormente Conclusão da Avaliação Médica emitida pela Comissão designada para esse fim.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 23 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 270/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Tendo em vista os Processos Administrativos nº 1021/2007, 2013/2011 e 3712/2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores **Lurdes Taratschuk Sabatovicz, Luiz Carlos Antoniuk e Eduardo M. Klosowski**, sob a presidência da primeira, para comporem a **Comissão de Avaliação** dos bens constantes nos referidos processos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 26 de setembro de 2011.

**Gilvan Pizzano Agibert**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2011

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo – Edital nº 003/2010, pelo Decreto nº 072/2010 de 29 de abril de 2010, CONVOCA, o candidato aprovado no referido concurso, abaixo relacionado, para comparecerem, **no dia 29/09/2011 a partir das 08:30 horas**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis-Pr, para tratar da contratação.

GRUPO: II  
CARGO: Servente - Masculino

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
4º	108	Jocimar Soares
5º	80	Jorge Pankevicz

GRUPO: III  
CARGO: Servente - Masculino

Classificação	Nº Inscrição	Nome Candidato
18º	103	Wilde Mendes

Avisa também que o não comparecimento nesta data implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do Processo Seletivo.

**Prudentópolis, 23 de setembro de 2011.**

**GILVAN PIZZANO AGIBERT**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Extrato do 9º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 002/2011**  
**Contrato nº 002/2011**

**Partes:** Município de Prudentópolis e Alceu Alberto Lemos.  
**Valor:** Em atendimento ao disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato sob nº 002/2011, fica o valor do litro do álcool combustível (etanol) acrescido no percentual de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento).

Em decorrência do reajuste acima mencionado fica em R\$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) o valor do litro do álcool combustível (etanol).

**Data da assinatura:** 02/09/2011

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente à Inexigibilidade nº 003/2010**  
**Contrato nº 174/2010**

**Partes:** Município de Prudentópolis e Equiplano Sistemas Ltda

**Valor:** Fica o valor do contrato sob nº 174/2010 acrescido em 8,3509%, passando de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais para R\$ 4.008,98 (quatro mil, oito reais e noventa e oito centavos).

**Data da assinatura:** 19/09/2011

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 122/2011**

**Objeto:** aquisição de fórmula infantil para distribuição, em atendimento ao Programa "Leite Fonte de Vida".

**Vencedor:** Nutrifar Nutrição e Farmacêutica Ltda ME.

**Valor:** R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

**Data:** 15/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 122/2011**  
**Contrato nº 205/2011**

**Objeto:** aquisição de fórmula infantil para distribuição, em atendimento ao Programa "Leite Fonte de Vida".

**Vencedor:** Nutrifar Nutrição e Farmacêutica Ltda ME.

**Valor:** R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 15/09/2011

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 120/2011**

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de extintores novos e recargas, destinados a administração em geral.

**Vencedor:** Paulo da Silva Duarte Extintores EPP.

**Valor:** R\$ 71.999,98 (setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**Data:** 19/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 120/2011**  
**Contrato nº 206/2011**

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de extintores novos e recargas, destinados a administração em geral.

**Vencedor:** Paulo da Silva Duarte Extintores EPP.

**Valor:** R\$ 71.999,98 (setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 19/09/2011

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 121/2011**

**Objeto:** aquisição de equipamentos (GPS) para ações de regularização fundiária, conforme contrato de repasse nº 321700-58/2010/MDA/CAIXA.

**Vencedor:** Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda.

**Valor:** R\$ 109.980,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta reais).

**Data:** 19/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 121/2011**  
**Contrato nº 207/2011**

**Objeto:** aquisição de equipamentos (GPS) para ações de regularização fundiária, conforme contrato de repasse nº 321700-58/2010/MDA/CAIXA.

**Vencedor:** Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda.

**Valor:** R\$ 109.980,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 19/09/2011

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 116/2011**

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de marmitex.

**Vencedor:** Gentil Borsa.

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Data:** 19/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 116/2011**  
**Contrato nº 208/2011**

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de marmitex.

**Vencedor:** Gentil Borsa.

**Valor:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 19/09/2011

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 118/2011**

**Objeto:** aquisição de camisetas e jalecos destinados ao Caps.

**Vencedor:** Terezinha Zaias Zaroski.

**Valor:** R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

**Data:** 19/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 118/2011**  
**Contrato nº 209/2011**

**Objeto:** aquisição de camisetas e jalecos destinados ao Caps.

**Vencedor:** Terezinha Zaias Zaroski.

**Valor:** R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo

ser prorrogado a critério das partes interessadas.

**Data:** 19/09/2011

**Extrato do 2º Termo Aditivo referente à Tomada de Preço nº 006/2010**  
**Contrato nº 251/2010**

**Partes:** Município de Prudentópolis e F. Hladki & Cia Ltda.

**Valor:** Fica o valor do contrato sob nº 251/2010 acrescido em 9,05% (nove vírgula cinco), passando de R\$ 95.220,52 (noventa e cinco mil duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 103.837,97 (cento e três mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).

**Data da assinatura:** 21/09/2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2011**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais em motosserras e roçadeiras.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 19.068,84 (dezenove mil sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**DATA:** 11 de outubro de 2011, às 09h30m.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2011**

**OBJETO:** aquisição de produtos perecíveis, destinados ao SCFV do Peti.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 54.832,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).

**DATA:** 13 de outubro de 2011, às 09:30 horas.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2011**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de plantões médicos a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Prudentópolis-PR.

**PREÇO MÁXIMO:** R\$ 806.760,00 (oitocentos e seis mil setecentos e sessenta reais).

**DATA:** A partir da data desta publicação até os próximos 12 (doze) meses.

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos

Presidente da CPL

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Pregão Presencial nº 119/2011**

**Objeto:** aquisição de diversos materiais e equipamentos que serão destinados ao Caps.  
**Vencedor:** Thiago Boico Me, no item 05, no valor total de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais); Maristela Magalhães Pietrobom, nos itens 4, 6, 17, 20, 32, 33, e 41, no valor total de R\$ 8.238,00 (oito mil duzentos e trinta e oito reais), Sol Equipamentos de Escritório Ltda, nos itens 3, 8, 9, 10, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 35, 37, 38 e 39, no valor total de R\$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais), Geferson Junior Wognei, nos itens 1, 2, 7, 11, 12, 13, 14, 16, 34, 36 e 40, no valor total de R\$ 10.777,00 (dez mil setecentos e setenta reais) e MWM Produtos Hospitalares Ltda, nos itens 27, 28, 29, 30 e 31, no valor total de R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).

**Data:** 21/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 119/2011****Contrato nº 210/2011**

**Objeto:** aquisição de diversos materiais e equipamentos que serão destinados ao Caps.

**Vencedor:** MMW Produtos Hospitalares Ltda.  
**Valor:** R\$ 3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

**Data:** 21/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 119/2011****Contrato nº 211/2011**

**Objeto:** aquisição de diversos materiais e equipamentos que serão destinados ao Caps.

**Vencedor:** Sol Equipamentos de Escritório Ltda.

**Valor:** R\$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

**Data:** 21/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 119/2011****Contrato nº 212/2011**

**Objeto:** aquisição de diversos materiais e equipamentos que serão destinados ao Caps.

**Vencedor:** Thiago Boico ME.

**Valor:** R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

**Data:** 21/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 119/2011****Contrato nº 213/2011**

**Objeto:** aquisição de diversos materiais e equipamentos que serão destinados ao Caps.

**Vencedor:** Geferson Junior Wognei.

**Valor:** R\$ 10.777,00 (dez mil setecentos e setenta e sete reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

**Data:** 21/09/2011

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 119/2011****Contrato nº 214/2011**

**Objeto:** aquisição de diversos materiais e equipamentos que serão destinados ao Caps.

**Vencedor:** Maristela Magalhães Pietrobom.

**Valor:** R\$ 8.238,00 (oito mil duzentos e trinta e oito reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

**Data:** 21/09/2011

**MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****RELATÓRIO FINAL DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRUDENTÓPOLIS****REALIZADA NOS DIAS 20 E 21 DE JULHO DE 2011**

A Conferência Municipal de Saúde é a reunião de representantes de segmentos da sociedade com os profissionais de saúde, os administradores públicos e as instituições de saúde para juntos:

- 1) Avaliar a situação de saúde do Município;
- 2) Propor as diretrizes (metas) e as estratégias (meios) para melhorar a política do sistema municipal de saúde.

Cabe ao Conselho Municipal de Saúde fiscalizar para que se cumpram as diretrizes estabelecidas pela conferência.

Com o tema "**REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE**" foi realizada a IX Conferência Municipal de Saúde de Prudentópolis, nos dias 20 e 21 de julho de 2011 no Centro Social Nossa Senhora das Graças.

Contou com a participação de 222 delegados, representantes oficiais de todos os segmentos da sociedade prudentopolitana.

A Conferência iniciou-se as 08:00hs do dia 20 de julho, com credenciamento dos delegados e café da manhã.

A mesa para a abertura oficial foi composta pelas seguintes Autoridades: Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert, Presidente da Câmara Municipal: Canderói Mainardes Filho, Diretor Geral da Secretaria de Estado da Saúde: Rene José Moreira dos Santos, Diretor da 5ª Regional de Saúde: Vinicius Traiano, Representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Vitalino Luiz, Secretário Municipal de Saúde: Julio Cesar Makuch, Presidente do Conselho Municipal de Saúde: Marcelo Hohl Mazurechen, e pelo palestrante Dr. Fernando Pedrotti

Após a cerimônia de abertura e fala das autoridades acima mencionadas foi feita realizada a leitura e aprovação do Regimento Interno da IX Conferência Municipal de Saúde.

Na sequência o Dr. Fernando Pedrotti iniciou a palestra cujo tema foi: "**Rede de Atenção à Saúde**".

Após a exposição a plenária teve oportunidade de fazer perguntas alusivas ao tema.

Às 12 horas foi servido o almoço no local. No período da tarde, após apresentação cultural do grupo Street Dance Pró-Jovem, houve a apresentação do Organograma da Secretaria Municipal de Saúde pelo Sr. Marcelo Hohl Mazurechen e a apresentação de ações realizadas e dados financeiros pelo Sr. Julio Cesar Makuch, Secretário Municipal de Saúde.

Na sequência os delegados distribuídos em 10 grupos de trabalho, avaliaram as propostas da VIII Conferência Municipal de Saúde realizada no ano de 2009, com o objetivo de reformular propostas, excluir propostas realizadas e também sugerir novas propostas.

Encerrado os trabalhos dos grupos, às 18 horas, os mediadores de cada grupo permaneceram no local para a sistematização das propostas.

No dia 30 de outubro após a recepção dos participantes, foi organizada a eleição dos novos Conselheiros Municipais de Saúde, divididos nos três segmentos:

- 1) Usuários;
- 2) Prestadores de serviço e
- 3) Trabalhadores da saúde.

Cada segmento reunido elegeu seus representantes para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2011/2015, conforme anexo I. Também foram escolhidos os delegados dos usuários que participarão da 10ª Conferência Estadual de Saúde conforme anexo II.

A seguir houve a leitura das propostas

sistematizadas. Com embasamento nestas propostas foi consolidado o Relatório Final da IX Conferência Municipal de Prudentópolis, o qual foi submetido à votação dos delegados em plenário, sendo aprovadas as seguintes propostas para a Política Municipal de Saúde de Prudentópolis:

**EIXO 1: RECURSOS HUMANOS**

01. EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO NA S.M.S., PRINCIPALMENTE EM FUNÇÕES QUE NECESSITEM DE FORMAÇÃO TÉCNICA. COMPETÊNCIA: MUNICIPAL

02. CONTRATAR NO MÍNIMO MAIS DOIS PSICÓLOGOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMPETÊNCIA: MUNICIPAL.

03. RECOMPOR AS EQUIPE DAS ESF'S (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO CONFORME A NECESSIDADE DE CADA UNIDADE. COMPETÊNCIA: MUNICIPAL

04. PROMOVER EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE PARA TODOS OS TRABALHADORES DO SUS. COMPETÊNCIA: ESTADUAL E MUNICIPAL

05. CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: MÉDICO DO TRABALHO, PEDAGOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, CARDIOLOGISTA, EDUCADOR FÍSICO, FISIOTERAPEUTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, FARMACEUTICO BIOQUÍMICO. COMPETENCIA MUNICIPAL

06. GARANTIR O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA CONTRATUAL PELOS MÉDICOS, ODONTÓLOGOS E DEMAIS SERVIDORES DA S.M.S., GARANTINDO A QUALIDADE NO SERVIÇO. COMPETENCIA MUNICIPAL

07. DISPONIBILIZAR, EM CADA UNIDADE DE SAÚDE, QUADRO COM HORÁRIO DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM LOCAL ACESSÍVEL A POPULAÇÃO. COMP. MUNICIPAL

08. GARANTIR A LIMPEZA INTERNA E EXTERNA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE REALIZADA POR PROFISSIONAL ADEQUADO E QUALIFICADO. COMP. MUNICIPAL

09. CAPACITAR A EQUIPE DE SERVIÇOS GERAIS DA SMS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. COMP. MUNICIPAL

10. CRIAR VAGAS (PROJETO DE LEI) E CONTRATAR TSB (TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL) NO QUADRO MUNICIPAL. COMP. MUNICIPAL

11. FORNECER UNIFORME COMPLETO E MATERIAS DE TRABALHO PARA OS ACS E AGENTES DE ENDEMIAS(CALÇA, CAMISETA, BLUSA, TENIS, BONÉ, JALECO, CAPA DE CHUVA, PROTETOR SOLAR), SEMPRE QUE NECESSÁRIO. COMP. MUNICIPAL

12. CRIAR PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS AVALIANDO E PREVENDO CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS PARA TRABALHADORES DA S.M.S (REGULAMENTAR E CUMPRIR A LEI).

13. DISPONIBILIZAR UNIFORMES PADRONIZADOS A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM CADA FUNÇÃO. COMP. MUNICIPAL

14. REALIZAR AÇÕES DE PREVENÇÃO VOLTADAS PARA SAÚDE DO TRABALHADOR. COMP. MUNICIPAL

15. REALIZAR REUNIÕES TRIMESTRAIS COM FUNCIONÁRIOS DA SMS PARA MOTIVAÇÃO E REPASSE DE INFORMAÇÕES. COMP. MUNICIPAL

16. PROMOVER CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA OS MOTORISTAS DA SMS. COMP. MUNICIPAL E ESTADUAL

17. GARANTIR A MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE AGENTES DE ENDEMIAS EM NÚMERO SUFICIENTE (NO MÍNIMO 10 AGENTES) NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL. COMP. MUNICIPAL

**EIXO 2: ASSISTENCIA HOSPITALAR**

18. GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DE U.T.I. NO MUNICÍPIO FIRMANDO PARCERIA ENTRE OS



HOSPITAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

19. CONTRATAÇÃO PELOS HOSPITAIS DE MÉDICO PEDIATRA E ANESTESIOLOGISTA. COMP. HOSPITAIS

20. CRIAR LEITOS DE PSIQUIATRIA NOS HOSPITAIS. COMP. HOSPITAIS E COMP. MUNICIPAL

### EIXO 3: CONTROLE SOCIAL

21. VEICULAR MOMENTO SAÚDE NA MÍDIA LOCAL (JORNAL IMPRESSOS, REVISTAS, TV E RÁDIOS) POR INICIATIVA DA SMS ENVOLVENDO OS DIVERSOS PROGRAMAS. COMP. MUNICIPAL

22. CRIAR LINK NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. COMP. MUNICIPAL E CONSELHO

23. GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONCURSADO, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMP. MUNICIPAL

24. REALIZAR A CADA SEIS MESES A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CONFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE BUSCAR JUSTIFICATIVAS DAS PROPOSTAS NÃO REALIZADAS E ESTRATÉGIAS PARA SUA REALIZAÇÃO. COMP. MUNICIPAL E CONSELHO

25. ESTRUTURAR A OUVIDORIA NA SALA DOS CONSELHOS, DISPONIBILIZANDO TELEFONE DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) E REALIZAR AMPLA DIVULGAÇÃO DO SERVIÇO À POPULAÇÃO. COMP. MUNICIPAL E CONSELHO

26. GARANTIR A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE. COMP. MUNICIPAL E ESTADO

### EIXO 4: ATENÇÃO BÁSICA

27. CRIAR NO MÍNIMO MAIS 5 EQUIPES DE ESF, EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM ESTUDO REALIZADO POR PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DESASSISTIDA, GARANTINDO AS ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA E DANDO CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO (TELEFONE, VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS CONCURSADOS). COMP. MUNICIPAL

28. IMPLANTAR EQUIPE DE ACS JÁ APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMP. MUNICIPAL

29. IMPLANTAR PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR. COMP. MUNICIPAL

30. PRESTAR ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DIFERENCIADO E COM QUALIDADE AS PESSOAS DEFICIENTES COM NÍVEL COMPROMETIMENTO SEVERO E PROFUNDO, NO MUNICÍPIO. COMP. MUNICIPAL

31. CRIAR O CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) NO MUNICÍPIO, GARANTINDO A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO A DEMANDA COMP. MUNICIPAL

32. ADEQUAR O PSF DE LIGAÇÃO AFIM DE QUE POSSA ATENDER COM QUALIDADE TODAS AS LOCALIDADES DE SUA JURISDIÇÃO, GARANTINDO EQUIPAMENTOS E MATERIAS NECESSÁRIOS. (AMBULÂNCIA, VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS EM VISITAS DOMICILIARES). COMP. MUNICIPAL

33. IMPLANTAR CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO NOS EXAMES LABORATORIAIS DA S.M.S., INCLUINDO OS LABORATÓRIOS CONVENIADOS AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMP. MUNICIPAL

34. DESCENTRALIZAR PROGRAMAS DA S.M.S. PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (TB/MH, PREVENTIVO DO CANCER DE COLO DE ÚTERO E MAMA), COM A CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS. COMP. MUNICIPAL

35. CONSTRUIR UNIDADES DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE LINHA PARANÁ E VISTA ALEGRE. COMP. MUNICIPAL

36. GARANTIR O FORNECIMENTO, DE ACORDO COM A DEMANDA, DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, MEDICAMENTOS E DE CURATIVOS NA SMS. COMP. MUNICIPAL.

37. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA. COMP. MUNICIPAL

38. IMPLANTAR SALAS DE VACINA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (SEDE E INTERIOR). COMP. MUNICIPAL

39. AUMENTAR A FROTA DE AMBULÂNCIAS DE TRANSFERÊNCIAS DA S.M.S. E EQUIPAR AS EXISTENTES COM COLAR CERVICAL, AMBU, ASPIRADOR, CANULA DE GUEDEL, TÁBUA COM CINTOS, OXIGÊNIO O2, KIT DE OXIGENIOTERAPIA, KIT ENTUBAÇÃO, LUVAS, KIT PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, GLICOSIMETRO, OXIMETRO. COMP. MUNICIPAL

40. ACEITAR PEDIDOS DE EXAMES LABORATORIAIS ENCAMINHADOS PELOS SINDICATOS. COMP. MUNICIPAL

41. GARANTIR ÀS GESTANTES TODOS OS EXAMES NO PRÉ-NATAL, CONFORME PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMP. MUNICIPAL

42. AUMENTAR O ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR, DE ACORDO COM A DEMANDA. COMP. MUNICIPAL

43. DISPONIBILIZAR O ACESSO AO TELEFONE PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO INTERIOR. COMP. MUNICIPAL

44. CONSTRUIR O CENTRO PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL DA S.M.S COM ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO SEGUINDO AS NORMAS REGULAMENTADORAS. COMP. MUNICIPAL

45. CONSTRUIR SEDE PRÓPRIA PARA ESF DA VILA MARIANA E VILA DA LUZ. COMP. MUNICIPAL

46. CONSTRUIR UNIDADE PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ESPAÇO DO P.S. DR. GERALDO DE CARVALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE E QUE CONTE COM SALA DE REUNIÕES. COMP. MUNICIPAL

47. IMPLANTAR PROGRAMA ANTI-TABAGISMO, VINCULADO AO CAPS AD. COMP. MUNICIPAL

48. GARANTIR O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CAPS I E CAPS AD. COMP. MUNICIPAL

49. SOLICITAR A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO NO MUNICÍPIO GARANTINDO O TRATAMENTO DOS MESMOS E AMPLIAR A REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NO INTERIOR, ATRAVÉS DE ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE PROJETO PARA ESTES FINS. COMP. MUNICIPAL E ESTADUAL.

50. CRIAR PROTOCOLO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E IMPLEMENTA-LO NA PRÁTICA. COMP. MUNICIPAL

51. ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MAIS MODERNOS PARA O LABORATÓRIO DA SMS, INCLUINDO EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA, ECONOMIZANDO EM GASTOS COM REAGENTES E AUMENTANDO A PRODUTIVIDADE, GARANTINDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA REGULARMENTE. COMP. MUNICIPAL

52. GARANTIR O ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM QUANDO DA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES DO CAPS PARA OUTROS MUNICÍPIOS. COMP. MUNICIPAL

53. GARANTIR A CONTRATAÇÃO DE MAIS 1 AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA O CAPS I. COMP. MUNICIPAL

54. CRIAÇÃO DE PROJETOS NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ENVOLVAM SAÚDE BUCAL, OBSTIPAÇÃO CRÔNICA, OBESIDADE E RESPIRADOR BUCAL. COMP. MUNICIPAL

55. INFORMATIZAÇÃO E INTERNET NAS UNIDADES DE SAÚDE. COMP. MUNICIPAL

56. GARANTIR A VIABILIDADE DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS ODONTOLÓGICAS. COMP. MUNICIPAL

57. DISPONIBILIZAR AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA ACOMPANHAR OS DENTISTAS NO ATENDIMENTO AO INTERIOR. COMP. MUNICIPAL

58. DISPONIBILIZAR O EQUIPAMENTO DE ELETROCARDIOGRAMA PARA O PLANTÃO DA S.M.S. COM FUNCIONÁRIO CAPACITADO PARA OPERA-LO EM CADA TURNO. COMP. MUNICIPAL

59. GARANTIR O ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE PROTOCOLO DE ATENDIMENTO. COMP. MUNICIPAL

60. GARANTIR O ATENDIMENTO MÉDICO PARA O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO IDOSO. COMP. MUNICIPAL

61. AUMENTAR O NÚMERO DE EXAMES PARA 40 MENSAIS DE AUDIOMETRIA E TESTE DA ORELHINHA, BEM COMO IMPLANTAR IMITANCIOMETRIA. COMP. MUNICIPAL

62. CRIAR O COMITE DE MORTALIDADE MATERNO-INFANTIL. COMP. MUNICIPAL

63. DISPONIBILIZAR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ENGENHEIRO, ADVOGADO, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, VETERINÁRIO, MÉDICO). COMP. MUNICIPAL

64. GARANTIR A DESTINAÇÃO DAS TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA O SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO (PROTEÇÃO DE FONTES DE USO COLETIVO, CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS E/OU DE PRIVADAS DE FOSSAS SECAS), DE ACORDO COM PROJETO A SER ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. COMP. MUNICIPAL

65. AMPLIAR O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS SEPARADO DAS CONSULTAS ELETIVAS, LAVANDEIRIA ADEQUADA, ÁREA DE BANHEIRO PARA O PÚBLICO (INCLUINDO PARA DEFICIENTES), REFEITÓRIO E COZINHA, ALMOXARIFADO PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, SALA DE RAIO-X COM PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO CORRETO E SERVIÇO DE ECOGRAFIA. COMP. MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL

66. ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM COBERTURA. COMP. MUNICIPAL

67. INSTALAR SISTEMA DE INTERFONE NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. COMP. MUNICIPAL

68. GARANTIR ÁGUA POTÁVEL A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE. COMP. MUNICIPAL E ESTADUAL

69. DISPONIBILIZAR UMA SALA PARA O CARTÃO DO SUS. COMP. MUNICIPAL

70. GARANTIR A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS FEDERAIS PARA PROGRAMAS ESPECÍFICOS (ESF, CAPS, ETC.) PARA QUE DESENVOLVAM AS ATIVIDADES DESSES. COMP. MUNICIPAL

71. DISPONIBILIZAR MEDICAÇÃO DERIVADA DE OPIOIDES PARA OS PACIENTES NO PRONTO ATENDIMENTO. COMP. MUNICIPAL

72. IMPLANTAR SAÚDE BUCAL EM PERÓBAS. COMP. MUNICIPAL.

73. CRIAR UMA EQUIPE INTERDISCIPLINAR E INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PREVENTIVAS. COMP. MUNICIPAL

O encerramento da IX Conferência Municipal de Saúde deu-se as 12 horas e 30 minutos do dia 21 de julho de 2011.

Prudentópolis, 29 de agosto de 2011.

Marcelo Hohl Mazurechen  
Presidente da comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Saúde

**ANEXO I**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

**PRUDENTÓPOLIS  
GESTÃO 2011/2015**

<b>NOME</b>	<b>SEGMENTO</b>
	<b>USUÁRIOS</b>
FILOMENA DIVA M. M. KOSLOUSKI	PASTORAL DA CRIANÇA – TITULAR
SELMA APARECIDA FRATONI GASPARELO	PASTORAL DA CRIANÇA – SUPLENTE
REGINALDO DONIZETE BARBOSA	CONSELHO TUTELAR – TITULAR
AFONSO DE CRISTO FILHO	CONSELHO TUTELAR – SUPLENTE
EMILIO PURETZ	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS – TITULAR
IRIA TURRA	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS – SUPLENTE
DIVANZIR BATISTA	EMATER – TITULAR
MARCIA RIOS	EMATER – SUPLENTE
ANA MARIA PAIVA BECHER	PASTORAL CATEQUETICA – TITULAR
VANDERLEIA NOVOSSADE	IGREJA UCRANIANA – SUPLENTE
MAXIMILHANO RIBEIRO	SINDICATO DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS – TITULAR
JOÃO ELIAS DO NASCIMENTO	ASSOCIAÇÃO RURAL MANDURI – SUPLENTE
PEDRO GILMAR DE ANDRADE	ASS. DOS PORT. DE DEF. E PATOLOGIAS – TITULAR
MARIA IVETE POCZENEK	APMF – SUPLENTE
THIOFILO MELECH	ACTA – TITULAR
MARIA BERNADETE LADIKA	SENAC – SUPLENTE
	<b>GESTOR</b>
JULIO CESAR MAKUCH	SECRETARIA DE SAÚDE – TITULAR
ROSANA TRACZEWSKI	SECRETARIA DE SAÚDE – SUPLENTE
HILÁRIO KOLACHNEK	SECRETARIA DE FINANÇAS – TITULAR
TATIANA ZANLORENZI	SECRETARIA DE FINANÇAS – SUPLENTE
	<b>PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>
MICHELL HENRIQUE SCHWAB	<b>APAE – TITULAR</b>
MARLENE WOJDELA	HOSPITAL SAGRADO COR. DE JESUS – SUPLENTE
MARCOS VINICIUS LARA GARCIA	HOSP. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA – TITULAR
KELLYN CRISTIANE DE SOUZA	HOSP. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA – SUPLENTE
	<b>TRABALHADORES DE SAÚDE</b>
MARCELO HOHL MAZURECHEN	TRABALHADOR DE SAÚDE – TITULAR
ERICA DE BRITO PITILIN	TRABALHADOR DE SAÚDE – SUPLENTE
GUSTAVO LUIS DE CESARO	TRABALHADOR DE SAÚDE – TITULAR
JEAN CARLOS ZAKALHUK	TRABALHADOR DE SAÚDE – SUPLENTE
VANDERLÉIA SCHINEMANN	TRABALHADOR DE SAÚDE – TITULAR
MADALENA BALICKI DE FARIA	TRABALHADOR DE SAÚDE – SUPLENTE
ELIANE CRISTINA PEREIRA	TRABALHADOR DE SAÚDE – TITULAR
IRENE CHARNIK MALKO	TRABALHADOR DE SAÚDE – SUPLENTE

**ANEXO II  
DELEGADOS ELEITOS PARA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE  
A SER REALIZADA DE 17 À 19 DE OUTUBRO DE 2011 EM CURITIBA – PR.**

**USUÁRIOS:**

TITULAR: FILOMENA DIVA M. M. KOSLOUSKI  
SUPLENTE: MARCIA RIOS

TITULAR: PEDRO GILMAR DE ANDRADE  
SUPLENTE: DIVANZIR BATISTA

TITULAR: EMILIO PURETZ  
SUPLENTE: MARIA BERNADETE LADIKA

**ANEXO III**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

GASTOS	VALOR
Locação de espaço físico: Aluguel do Centro Social Nossa Senhora das Graças	R\$ 600,00
Almoço do dia 20/07/11 - Restaurante Iguaçú	R\$ 3.375,00
Cafés nos dias 20 e 21 - Panificadora Nosso Pão	R\$ 2.621,38
Locação de recursos de áudio - Alan Thiago Kovaliv	R\$ 350,00
Pernoite - Hotel Burack e Hotel Mainá	R\$ 140,00
Transporte - Transp. Beija-flor, Trans Bahri, Expresso Jaciaba, Expresso Papanduva, Trans. Christo	R\$ 764,00
Cestas com produtos da terra para os convidados - Casa de Carnes Alvorada	R\$ 258,67
Divulgação com faixas - Edson do Anjos	R\$ 420,00
Gráfica - folders, certificados, cartazes e crachás - Gráfica Prudentópolis	R\$ 825,00
Papelaria - rolos de fio - Universon	R\$ 7,60
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.361,65</b>

**MUNICÍPIO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 014 DE 16  
DE SETEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre aprovação da Emenda Parlamentar nº. 23990015 para aquisição de equipamentos e materiais para o Hospital Sagrado Coração de Jesus, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08;

Considerando a apresentação a este conselho da Emenda Parlamentar nº. 23990015 através do Ofício nº. 50/2011 de 15 de agosto de 2011 do Hospital Sagrado Coração de Jesus;

Considerando a ATA nº. 09/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar conforme segue:  
Recursos: R\$ 100.000,00  
Emenda Parlamentar: nº 23990015  
Autor: Deputado Federal Jacob Alfredo Stoffels Kaefer  
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde  
Beneficiário: Associação da Imaculada Virgem Maria - Hospital Sagrado Coração de Jesus;  
Art. 2º Referido recurso será destinado à aquisição de um Amplificador de Imagens.

Prudentópolis, 16 de setembro de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**JULIO CESAR MAKUCH**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 014/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 015 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre aprovação da implantação e execução do Projeto SPE – Prevenção e Saúde nas Escolas, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08; Considerando a apresentação a este conselho do Projeto SPE – Prevenção e Saúde nas Escolas; Considerando a ATA nº. 09/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação e execução do Projeto SPE – Prevenção e Saúde nas Escolas, com o tema: Prevenção em Saúde Voltada para Sexualidade, DST/HIV/AIDS e Gravidez na Adolescência;  
Art. 2º A execução do projeto piloto será realizada no Colégio Estadual Alberto de Carvalho envolvendo os alunos de oitava série do ensino fundamental e ensino médio, posteriormente será realizado nas demais escolas estaduais do município.

Prudentópolis, 16 de setembro de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 015/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 016 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre aprovação do Projeto da Semana Mundial da Amamentação, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08; Considerando a apresentação a este conselho do Projeto da Semana Mundial da Amamentação/2011; Considerando a ATA nº. 09/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a execução do Projeto da Semana Mundial da Amamentação/2011 conforme consta em cópia do projeto disponível nos arquivos do C.M.S..

Prudentópolis, 16 de setembro de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 016/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 017 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre aprovação do Projeto Oficina de Trabalho em Aleitamento Materno da Rede Amamenta Brasil, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08; Considerando a apresentação a este conselho do Projeto Oficina de Trabalho em Aleitamento Materno da Rede Amamenta Brasil; Considerando a ATA nº. 09/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a execução do Projeto Oficina de Trabalho em Aleitamento Materno da Rede Amamenta Brasil conforme consta em cópia do projeto disponível nos arquivos do C.M.S..

Prudentópolis, 16 de setembro de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 017/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação das Comissões Internas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08; Considerando a ATA nº. 09/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR; Considerando o Artigo 10º. da Lei Municipal 1711/2008 de 04/11/2008; e Considerando o Artigo 17º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis,

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Internas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis;

Art. 2º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Saúde Pública será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Michell Henrique Schwab (Relator), Ana Maria Paiva Becher e Divanzir Batista;

Art. 3º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Hospitais será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Gustavo Luis de Cesaro (Relator), Pedro Gilmar de Andrade e Filomena Diva M. M. Koslouski;

Art. 4º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Prestadores de Serviços do SUS será composta pelos seguintes

membros do C.M.S.: Reginaldo Donizete Barbosa (Relator), Marcelo Hohl Mazurechen e João Elias do Nascimento;

Art. 5º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos Financeiros do SUS será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Marcos Vinícios Lara Garcia (Relator), Marcelo Hohl Mazurechen e Thiofilo Melech;

Art. 6º. A Comissão Interna Permanente Sobre Drogas será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Vanderléia Schinemann (Relatora), Thiofilo Melech e Eliane Cristina Pereira.

Prudentópolis, 20 de setembro de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 019/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

## MUNICÍPIO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre nomeação das Comissões Internas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 14 de setembro de 2011, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 1711, de 04/11/08;

Considerando a ATA nº. 09/2011 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR;

Considerando o Artigo 10º. da Lei Municipal 1711/2008 de 04/11/2008; e

Considerando o Artigo 17º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis,

Resolve:

Art. 1º. Nomear as Comissões Internas Permanentes do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis;

Art. 2º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Saúde Pública será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Michell Henrique Schwab (Relator), Ana Maria Paiva Becher e Divanzir Batista;

Art. 3º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Hospitais será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Gustavo Luis de Cesaro (Relator), Pedro Gilmar de Andrade e Filomena Diva M. M. Koslouski;

Art. 4º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização dos Prestadores de Serviços do SUS será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Reginaldo Donizete Barbosa (Relator), Marcelo Hohl Mazurechen e João Elias do Nascimento;

Art. 5º. A Comissão Interna Permanente de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos Financeiros do SUS será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Marcos Vinícios Lara Garcia (Relator), Marcelo Hohl Mazurechen e Thiofilo Melech;

Art. 6º. A Comissão Interna Permanente Sobre Drogas será composta pelos seguintes membros do C.M.S.: Vanderléia Schinemann (Relatora),

Thiofilo Melech e Eliane Cristina Pereira.  
Prudentópolis, 20 de setembro de 2011.

**MARCELO HOHL MAZURECHEN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**JULIO CESAR MAKUCH**  
Secretário Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº  
019/2011 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei  
Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**Despacho do Presidente**

Cuida o requerimento da empresa Gerei Estrutura em Concreto Ltda, protocolado junto ao Setor Contábil deste Legislativo em data de 23/09/2011, de pedido formulado pelo seu representante legal, Sr. Alexey Gerei, solicitando aditivo de prazo e prorrogação do contrato nº. 001/2010 em 105 (cento e cinco) dias a contar da data do protocolo, para fins de conclusão da obra, objeto do contrato já citado.

Verifica-se pelo teor do contrato administrativo nº. 001/2010, firmado entre este Poder Legislativo e a empresa requerente em razão do procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preço; Edital de Tomada de Preço nº 001/2010, que o prazo para a conclusão da obra contratada, de acordo com a cláusula décima - Da Prestação dos Serviços, no seu §1º, era de 180 (cento e oitenta dias), a partir da assinatura do contrato, cuja ato ocorreu em 22 de dezembro de 2010.

Em data de 27/06/2011, a empresa requerente, alegando problemas de ordem climática, solicitou a prorrogação do contrato por mais 90 (noventa) dias, o que lhe foi concedido, cujo prazo se exaure em data de 30 de setembro de 2011.

Ocorre que, já quase alcançados os 90 (noventa) dias concedidos, vem a empresa novamente, solicitar prorrogação de prazo em mais 105 (cento e cinco) dias.

Portanto, considerando o constante do referido requerimento, defiro em parte o pedido, tão somente, para conceder a contratada Gerei Estruturas em Concreto Ltda, o prazo **IMPRORROGÁVEL**, de **60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir de 30 de setembro de 2011, ficando a mesma desde já NOTIFICADA/ADVERTIDA, que a não conclusão e entrega da totalidade da obra contratada no prazo ora prorrogado, implicará de imediato, às sanções previstas na cláusula oitava, letra "c" do Contrato Administrativo, tendo em vista a advertência constante do Ofício nº. 144/2011, com as implicações constantes da cláusula nona, sem prejuízo de lhe ser aplicada as sanções previstas no art. 78 e 86 e seguintes da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), que poderá resultar na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.**

**Comunique-se o interessado via ofício, encaminhando cópia do presente despacho.**


**Publique-se.**

Prudentópolis, 26 de setembro de 2011.

Canderoi Mainardes Filho  
Presidente da Câmara Municipal

## Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná

Edital de citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias.

O JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de **USUCAPIAO** sob n. **0933/2010**, requerido por **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** contra **O JUÍZO**, atendendo ao que lhe foi requerido, cita os réus ausentes, incertos e desconhecidos e/ou eventuais interessados, para querendo contestem a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termo do prazo fixado no presente edital, sob pena de revelia, cientes de que, não sendo contestado no prazo legal serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (**art. 285 e 319 do CPC**), referente ao imóvel a seguir descrito: "IMÓVEL RURAL SITUADO NA LOCALIDADE DE JESUINO MARCONDES, NESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 2.983,92M², TENDO COMO CONFRONTANTES: MITRA DO BISPADO CATOLICO DO RITO UCRANIANO"; com as demais divisas, características e confrontações constante no mapa e memorial descritivo de fls. 09/10, anexado aos autos. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Prudentópolis, aos 03/11/2010. Eu,  Nilda de Andrade, Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

  
**Nilda de Andrade**  
**Escrivã Designada**  
*Assina por determinação Judicial*



**MUNICÍPIO DE  
PRUDENTÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ